



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ N° 24, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece as condições para o imediato retorno de todas as atividades presenciais, administrativas e acadêmicas, para os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFRJ.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, em sessão de 24 de março de 2022, tendo em vista o que consta do processo n° 23079.211819/2020-44 e constatadas as condições sanitárias adequadas ao retorno presencial pleno,

Considerando as atuais condições epidemiológica dos municípios que abrigam os campi da UFRJ e o avançado estágio da cobertura vacinal do corpo social da universidade.

Considerando que o GT-Coronavírus continuará monitorando o risco de infecção pelo SARS-CoV-2 e de gravidade da doença e, se houver qualquer mudança significativa no cenário epidemiológico da pandemia, as medidas de mitigação e controle pertinentes serão imediatamente revistas.

RESOLVE:

Art. 1° Considerar, nos termos da legislação vigente, que todas as atividades presenciais administrativas e acadêmicas são essenciais.

Art. 2° Estabelecer, respeitadas normas e orientações de segurança sanitária determinadas pela administração central da UFRJ, o imediato retorno de todas as atividades presenciais, administrativas e acadêmicas, que ainda não tiverem acontecido, para os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, empregados públicos e estagiários da UFRJ com esquema vacinal completo.

Parágrafo único. Os servidores, empregados públicos e estagiários que tenham imunodeficiência, imunossupressão ou doença crônica grave poderão permanecer em trabalho remoto.

Art. 3° Revogam-se as Resoluções CONSUNI n° 07, de 02 de junho de 2020, e n° 15, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4° Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Denise Pires de Carvalho
Presidente do Conselho